



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 256/65

DE 13 DE DEZEMBRO DE 1 965

"Dispõe sôbre desapropriação de imóvel!"

Faço saber, que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

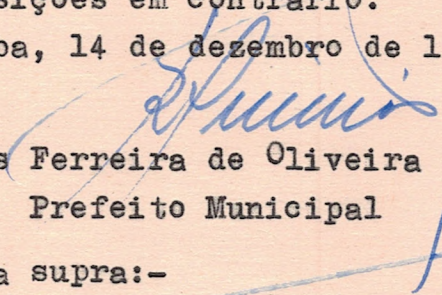
Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriada amigável ou judicialmente, uma área de terra medindo 4.000 m²(quatro mil metros quadrados), referente à faixa necessária ao leito da estrada dentro das terras de propriedade do Sr. Paulo Soares - Vidal, tudo conforme "Croquis", devidamente autenticado, e fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º- Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação do exercício, já verificada.

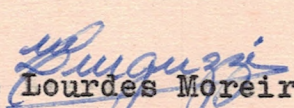
Artigo 3º- Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, faz-se a expropriação por acôrdp, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:-
a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
b) que o proprietário ofereça título de domínio e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sôbre o terreno desapropriado.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M; de Taquarituba, 14 de dezembro de 1 965.


Ribas Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:-


Maria de Lourdes Moreira Guzzi
Secretária

LEI Nº 37/65 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1 965 DA C.M.